

LEI Nº 0773/2021.

**EMENTA:** Concede reajuste de vencimentos aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Endemias do Município de Serrita/PE, em cumprimento à Lei Federal nº 13.708/2018 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRITA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **SEBASTIÃO BENEDITO DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela art. 74 da Lei Orgânica do Município Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O piso salarial profissional do Agente Comunitário de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias fica fixado em R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) mensais, obedecido o seguinte escalonamento previsto na Lei Federal nº 13.708/2018:

I - R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2019;

II - R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) em 1º de janeiro de 2020;

III - R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2021.

**Parágrafo Único** – Será exigida a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais para garantia de recebimento do piso salarial previsto nesta Lei, a qual será integralmente dedicada às ações e aos serviços de promoção da saúde, de vigilância epidemiológica e ambiental e de combate a endemias em prol das famílias e das comunidades assistidas, no âmbito dos respectivos territórios de atuação, e assegurará aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias participação nas atividades de planejamento e avaliação de ações, de detalhamento das atividades, de registro de dados e de reuniões de equipe.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta das dotações próprias, consignadas no orçamento corrente, podendo ser suplementadas se necessário, de acordo com a Lei Federal 4.320/64.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo que os efeitos financeiros retroagirão a 01 de janeiro de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, Serrita/PE, em 04 de Março de 2021.

**SEBASTIÃO BENEDITO DOS SANTOS**  
Prefeito do Município

**DECLARAÇÃO**

**DECLARO** para os devidos fins de Direito e sob as penas da Lei, que a lei Municipal nº 0773/2021 foi **PUBLICADA** no Átrio da Prefeitura Municipal de Serrita – PE, no dia 04 de março de 2021, conforme prevê a alínea “b” do inciso I art. 97 da Constituição do Estado de Pernambuco. Do que para Constar, passo a presente declaração que dato e assino. Serrita, 04 de março de 2021. **Sebastião Benedito dos Santos - Prefeito**

